LEI Nº 3277/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre denominação de logradouro público, na forma da Lei que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA SÃO GABRIEL,** a atual Rua Projetada nº: 201, iniciando a PI-Toinho Rodrigues (Picos/Gameleira dos Rodrigues) e vai até cruzar a Rua Projetada 207, localizada no Loteamento Jardim Eulálio, no Bairro Belo Norte.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 08/10/23

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de [illegible]
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 10 / 10 / 23

Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 26-10-23

Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 09-11-23

Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 08/11/23

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 27 / 11 / 23

Secretário da Câmara